



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DOC 04

Projeto de Lei n° 03/2018, Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL N°: 646, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

(Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60 para atender a demanda que especifica e dá providências correlatas).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 646

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.818.730,60, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (064) - Material de Consumo - R\$ 895,00 - Insumos para Controle de Glicemia;

II - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 73.927,40 - PAB - Piso de Atenção Básica - Saúde;

III - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (210) - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 220.000,00 - Equipamentos Odontológicos e Veículo para a área da saúde - Emenda parlamentar Deputado Estadual Roberto Moraes;

IV - Classificação: 02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (073) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 86.895,94 - MAC - Média e Alta Complexidade - Saúde;

V - Classificação: 02.02.09.12.361.0013.1005-449051 (106) - Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 - Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta Mário Bernardino;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

VI – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (142) – Obras e Instalações – R\$ 103.000,00 – Contrapartida emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Marquezelli – R\$ 50.000,00 – Operação Tapa Buracos com recursos próprios – R\$ 53.000,00;

VII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (209) – Obras e Instalações – R\$ 150.000,00 – Operação Tapa Buracos emenda parlamentar Deputado Federal Nelson Maquezelli;

VIII – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (144) – Material de Consumo – R\$ 350.000,00 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;

IX – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (145) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 322.938,03 – CIP - Contribuição Iluminação Pública;

X – Classificação: 02.02.12.15.451.0020.1012-449051 (147) – Obras e Instalações – R\$ 280.000,00 – Reforma das dependências do Paço Municipal – R\$ 160.000,00; Reforma do Velório Municipal R\$ 120.000,00;

XI – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 168.000,00 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais;

XII – Classificação: 02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (200) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 13.074,23 – PAIF – Piso da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º – Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes do:

§ 1º – Superávit financeiro do exercício anterior (2017), calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 847.730,60;

§ 2º – Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 – R\$ 370.000,00.

§ 3º – Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (155) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 461.000,00;

II – Classificação: 02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (164) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 140.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 08 de março de 2018.


CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -